

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025

O **MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, PI-116, 725 - Centro, Luís Correia - PI, 64220-000 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Carlos José Rodrigues Machado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RUANN P. VERAS MUNIZ & VERAS LTDA					
CNPJ: 13.705.472/0001-91					
ENDEREÇO: Rua Deputado João Pinto, nº. 1206 - Centro, na cidade de Luis Correia(PI), Cep: 64.220-000					
REPRESENTANTE: RUANN PEDRO VERAS MUNIZ, CPF nº 025.559.253-17					
ITEM		QTD	UNIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	ALICATE DE BAIXA TENSÃO 1000W	10	UND	R\$ 95,76	R\$ 957,60
2	ALICATE DE ALTA TENSÃO 1000W	10	UND	R\$ 119,70	R\$ 1.197,00
3	BOCAL RABICHO	300	UND	R\$ 7,98	R\$ 2.394,00
4	BOCAL SEM CHAVE	50	UND	R\$ 12,97	R\$ 648,50
5	BOTA PARA ELETRICISTA	50	PAR	R\$ 129,68	R\$ 6.484,00
6	CLEATS MONOFÁSICO	200	PAR	R\$ 1,80	R\$ 360,00
7	CLEATS TRIFÁSICO	200	PAR	R\$ 2,19	R\$ 438,00
8	CAIXA MONOFÁSICA ACRÍLICA	20	UND	R\$ 109,73	R\$ 2.194,60
9	CABO PP 4X6MM	500	MT	R\$ 30,92	R\$ 15.460,00
10	CABO PP 2X2,5MM	300	MT	R\$ 10,97	R\$ 3.291,00
11	CABO PP 3X2,5MM	400	MT	R\$ 11,97	R\$ 4.788,00
12	CABO 4,00MM C 100 METROS	500	PÇ	R\$ 508,73	R\$ 254.365,00
13	CABO FLEX. 1.5(14) C 100 METROS	200	PÇ	R\$ 279,30	R\$ 55.860,00
14	CABO FLEX. 2.5(12) C 100 METROS	100	PÇ	R\$ 389,03	R\$ 38.903,00
15	CABO DE COBRE DE 2,5 MM² COM ISOLAÇÃO XLPE, PARA 1 KV	100	MT	R\$ 12,97	R\$ 1.297,00

16	CABO PARA REDE AZUL PARA COMPUTADOR	200	MT	R\$ 7,98	R\$ 1.596,00
17	CANAleta 2X10X2 BR SISTEMA X14	300	UND	R\$ 13,97	R\$ 4.191,00
18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,4 X MM², ANTI-CHAMA 450/750 V PEÇA COM 100 METROS	300	PÇ	R\$ 319,20	R\$ 95.760,00
19	CHAVE DE PROTEÇÃO MAGNÉTICA DE 220V	5	UND	R\$ 359,10	R\$ 1.795,50
20	CHAVE TESTE DE CORRENTE ELÉTRICA	10	UND	R\$ 13,97	R\$ 139,70
21	CALHA P/LÂMPADA FLUORESCENTE 40 (SIMPLES)	30	UND	R\$ 89,78	R\$ 2.693,40
22	CAPACITOR DE 5,7	20	UND	R\$ 22,94	R\$ 458,80
23	CANDUITE 1/2 C/ 50 MTS	200	UND	R\$ 119,70	R\$ 23.940,00
24	CANDUITE 3/4 C/ 50 MTS	100	UND	R\$ 139,65	R\$ 13.965,00
25	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO 1/2X5/8	50	UND	R\$ 5,99	R\$ 299,50
26	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20ª	50	UND	R\$ 22,94	R\$ 1.147,00
27	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30ª	50	UND	R\$ 27,93	R\$ 1.396,50
28	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50ª	50	UND	R\$ 79,80	R\$ 3.990,00
29	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100ª	10	UND	R\$ 219,45	R\$ 2.194,50
30	DISJ BOLTON UNI UNIC 35A 60898	30	UND	R\$ 34,91	R\$ 1.047,30
31	DISJ BOLTON UNI UNIC 60A 60898	30	UND	R\$ 34,91	R\$ 1.047,30
32	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN DE 25 AMPERES	30	UND	R\$ 17,96	R\$ 538,80
33	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 32 AMPERES	30	UND	R\$ 64,84	R\$ 1.945,20
34	EXTENSÃO DE 05 M	30	UND	R\$ 64,84	R\$ 1.945,20
35	ELETRODUTO GARGANTA 5/8	50	MT	R\$ 23,94	R\$ 1.197,00
36	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - 25MM	200	MT	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00
37	ELETRODUTO PVC RÍGIDO PB - 40MM	100	MT	R\$ 14,96	R\$ 1.496,00
38	ELETRODUTO VARA 01 POLEGADA	100	UND	R\$ 8,93	R\$ 893,00
39	FITA ISOLANTE C/ 20M	100	UND	R\$ 8,48	R\$ 848,00
40	FITA AUTO FUSÃO 10M	100	UND	R\$ 34,91	R\$ 3.491,00
41	FIO PARALELO - 2X0.75MM² 100MTS	100	PÇ	R\$ 349,13	R\$ 34.913,00
42	FIO PARALELO 2X2,5 COM 100MTS	20	PÇ	R\$ 448,88	R\$ 8.977,60
43	HASTE P/ ATERRAMENTO 2,40M (COMPLETA)	30	UND	R\$ 48,88	R\$ 1.466,40
44	INTERRUPTOR 3 TECLAS PARALELAS(3W)	100	UND	R\$ 24,94	R\$ 2.494,00
45	INTERRUPTOR DUPLO	200	UND	R\$ 27,93	R\$ 5.586,00
46	INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO C/ TOMADA	200	UND	R\$ 28,93	R\$ 5.786,00
47	INTERRUPTOR DE 02 SESSÕES COM TOMADA	200	UND	R\$ 28,93	R\$ 5.786,00
48	LÂMPADA PL COMPACTA BRANCA 25 W, BASE (127/220 V)	200	UND	R\$ 25,94	R\$ 5.188,00
49	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	700	UND	R\$ 64,84	R\$ 45.388,00
50	LÂMPADA DE LED 30W	500	UND	R\$ 68,83	R\$ 34.415,00
51	LÂMPADA DE LED 40W	600	UND	R\$ 77,81	R\$ 46.686,00
52	LÂMPADA ALOGENICA DE 500W	1.000	UND	R\$ 7,98	R\$ 7.980,00
53	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 40W	200	UND	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
54	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO	200	UND	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00

55	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	100	UND	R\$ 27,93	R\$ 2.793,00
56	LUVA ELETRODUTO ¾	1.000	UND	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
57	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA 12 DISJUNTORES	200	UND	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00
58	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 10 CIRCUITOS	60	UND	R\$ 179,55	R\$ 10.773,00
59	ROLDANA MONOFÁSICA	60	UND	R\$ 34,91	R\$ 2.094,60
60	TOMADA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10	50	UND	R\$ 29,93	R\$ 1.496,50
61	TOMADA P/ COMPUTADOR	100	UND	R\$ 38,90	R\$ 3.890,00
62	TOMADA SIMPLES	100	UND	R\$ 9,45	R\$ 945,00
63	TOMADA P/ AR COND. TRIF	500	UND	R\$ 34,91	R\$ 17.455,00
64	TAMPA CEGA 4X2	500	UND	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
65	TAP'S PARA TOMADA, NOVO PADRÃO	100	UND	R\$ 2,99	R\$ 299,00
66	TÊ ELÉTRICO	500	UND	R\$ 8,98	R\$ 4.490,00
67	ADAPTADOR DE 25X3/4 MARROM	200	UND	R\$ 2,50	R\$ 500,00
68	ADAPTADOR PVC SOLDAXROSCA-DN20MMX1/2	300	UND	R\$ 2,50	R\$ 750,00
69	ADAPTADOR DE PVC LR DE 25MM	300	UND	R\$ 2,90	R\$ 870,00
70	ADAPTADOR DE PVC LR DE 40MM	300	UND	R\$ 6,09	R\$ 1.827,00
71	ACIONAMENTO DA CAIXA DE DESCARGA	100	UND	R\$ 69,83	R\$ 6.983,00
72	ADAPTADOR (FLANGE) - 1/2"	100	UND	R\$ 18,95	R\$ 1.895,00
73	ADAPTADOR (FLANGE) - 2"	50	UND	R\$ 61,85	R\$ 3.092,50
74	ADAPTADOR CURTO 20 MM X 1/2"	50	UND	R\$ 2,90	R\$ 145,00
75	ADAPTADOR CURTO 32MM X 1"	50	UND	R\$ 2,79	R\$ 139,50
76	ADESIVO PLÁSTICO P/ PVC-GRANDE	300	UND	R\$ 17,96	R\$ 5.388,00
77	ABRAÇADEIRA PVC DE 20MM	300	UND	R\$ 0,90	R\$ 270,00
78	ABRAÇADEIRA PVC DE 40MM COMPLETA	300	UND	R\$ 1,20	R\$ 360,00
79	BUCHA DE RED PVC SOLD. CURTA 25 MM X 20 MM	300	UND	R\$ 1,10	R\$ 330,00
80	BUCHA DE RED. PVC P/ ESGOTO 50X40MM	100	UND	R\$ 2,19	R\$ 219,00
81	BOLSA DE LIGAÇÃO DE CX. DE DESCARGA EXTERNA	100	UND	R\$ 11,97	R\$ 1.197,00
82	BÓIA DE ½ P/CAIXA DÁGUA	200	UND	R\$ 11,97	R\$ 2.394,00
83	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	90	UND	R\$ 389,03	R\$ 35.012,70
84	CANO PVC 20MM	150	UND	R\$ 24,94	R\$ 3.741,00
85	CANO PVC 25MM	150	UND	R\$ 24,94	R\$ 3.741,00
86	CANO PVC 50MM SOLDÁVEL	150	UND	R\$ 100,75	R\$ 15.112,50
87	CAIXA SIFONADA 150X150X40MM	500	UND	R\$ 44,18	R\$ 22.090,00
88	CAIXA SIFONADA C/ TAMPA CEGA 150X150X50	500	UND	R\$ 24,94	R\$ 12.470,00
89	CAIXA DE PASSAGEM - 400X400X120 MM	100	UND	R\$ 32,55	R\$ 3.255,00
90	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO - 500 LITROS	90	UND	R\$ 259,35	R\$ 23.341,50
91	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO - 1.000 LITROS	90	UND	R\$ 389,03	R\$ 35.012,70
92	CAIXA DE PASSAGEM - 200X200X120 MM	90	UND	R\$ 538,65	R\$ 48.478,50
93	CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB - 32MM	90	UND	R\$ 23,75	R\$ 2.137,50

94	CURVA P/CAIXA DE DESCARGA DE 40M	90	UND	R\$ 7,98	R\$ 718,20
95	CURVA PVC 25MM 90° GRAUS	90	UND	R\$ 13,97	R\$ 1.257,30
96	CURVA PVC 32MM 90° GRAUS	90	UND	R\$ 8,08	R\$ 727,20
97	CHUVEIRO PVC DE 20MM	90	UND	R\$ 11,97	R\$ 1.077,30
98	CANO DE PVC ESGOTO 100MM	90	UND	R\$ 11,97	R\$ 1.077,30
99	CANO DE DESCARGA	90	UND	R\$ 134,66	R\$ 12.119,40
100	CANO DE 20 MARRON COM 6MTS	90	UND	R\$ 28,93	R\$ 2.603,70
101	CANO DE 50 MARRON COM 6MTS	90	UND	R\$ 26,93	R\$ 2.423,70
102	CANO DE 75 ESG COM 6MTS	90	UND	R\$ 47,88	R\$ 4.309,20
103	CX. DESCARGA C/BUCHA, CHICOTE E PARAFUSO	90	UND	R\$ 197,51	R\$ 17.775,90
104	COLA PVC 90CC3	90	UND	R\$ 58,85	R\$ 5.296,50
105	COLA P/ CANO BISNAGA	90	UND	R\$ 15,96	R\$ 1.436,40
106	COPO SIFONADO PVC	90	UND	R\$ 11,97	R\$ 1.077,30
107	JOELHO 90° PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 100MM	90	UND	R\$ 16,96	R\$ 1.526,40
108	JOELHO 90° PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 50MM	50	UND	R\$ 62,84	R\$ 3.142,00
109	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50MM	100	UND	R\$ 13,97	R\$ 1.397,00
110	JOELHO DE ROSCA (AZUL) 25X1/2	100	UND	R\$ 6,09	R\$ 609,00
111	JOELHO DE 25MM 90GRAUS	100	UND	R\$ 7,89	R\$ 789,00
112	JOELHO DE 40MM ESGOTO 45° GRAUS	100	UND	R\$ 8,38	R\$ 838,00
113	JOELHO MARRON 60 90° GRAUS	100	UND	R\$ 2,49	R\$ 249,00
114	JOELHO LISO DE 32MM	100	UND	R\$ 3,79	R\$ 379,00
115	JOELHO LISO DE 50MM	100	UND	R\$ 24,94	R\$ 2.494,00
116	JOELHO DE 20MM SOLDÁVEL	100	UND	R\$ 3,10	R\$ 310,00
117	JOELHO PVC C/BUCHA DE LATÃO LR DE 20MM	100	UND	R\$ 7,18	R\$ 718,00
118	JOELHO LL PVC (SOLDÁVEL) - 20MM (1/2")	100	UND	R\$ 1,60	R\$ 160,00
119	JOELHO LR PVC (SOLDÁVEL/ROSCA) - 20MMX1/2"	100	UND	R\$ 7,49	R\$ 749,00
120	JOELHO LR 20MM	100	UND	R\$ 3,19	R\$ 319,00
121	JOELHO PVC DE 40MM P/ ESGOTO	100	UND	R\$ 3,39	R\$ 339,00
122	JOELHO PVC DE 50MM P/ ESGOTO	100	UND	R\$ 3,39	R\$ 339,00
123	LAVATÓRIO PLÁSTICO (COMPLETO)	50	UND	R\$ 43,10	R\$ 2.155,00
124	LAVATÓRIO PEQUENO DE PVC (BRANCO)	50	UND	R\$ 43,10	R\$ 2.155,00
125	LUVA UNIÃO PVC 32MM	100	UND	R\$ 4,79	R\$ 479,00
126	LUVA PVC SIMPLES DE 20MM	100	UND	R\$ 6,89	R\$ 689,00
127	LUVA MARROM CORRER 32MM	100	UND	R\$ 7,18	R\$ 718,00
128	LUVA DE REDUCAO -DN DE 25MMX20MM	100	UND	R\$ 1,60	R\$ 160,00
129	MANGOTE PARA PIA 20MM	100	UND	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
130	MANGOTE PARA CAIXA DE DESCARGA	100	UND	R\$ 2,39	R\$ 239,00
131	PIA DE INOX 0,60X1,20M	100	UND	R\$ 199,50	R\$ 19.950,00
132	PIA DE 01 M P/ COZINHA	100	UND	R\$ 7,25	R\$ 725,00
133	PIA DE CERÂMICA P/ BANHEIRO	60	UND	R\$ 289,28	R\$ 17.356,80

134	RALO SECO 40MM	50	UND	R\$ 129,68	R\$ 6.484,00
135	REGISTRO DE GAVETA (BRUTO) 1/2"	100	UND	R\$ 17,96	R\$ 1.796,00
136	REGISTRO DE GAVETA (BRUTO) 1"	50	UND	R\$ 18,95	R\$ 947,50
137	REGISTRO DE PRESSÃO S/ CANOPLA - 1/2"	50	UND	R\$ 28,93	R\$ 1.446,50
138	REGISTRO PVC DE ESFERA 32MM	50	UND	R\$ 8,88	R\$ 444,00
139	REGISTRO PVC DE ESFERA 40MM	50	UND	R\$ 9,48	R\$ 474,00
140	REGISTRO DE PVC 20MM	50	UND	R\$ 16,76	R\$ 838,00
141	REGISTRO DE PVC 25MM	50	UND	R\$ 27,72	R\$ 1.386,00
142	SIFÃO MULTIUSO UNIVERSA	50	UND	R\$ 7,14	R\$ 357,00
143	TE MARROM DE 20MM	50	UND	R\$ 8,30	R\$ 415,00
144	TE MARROM DE 20X1/2	50	UND	R\$ 9,35	R\$ 467,50
145	TE PVC RÍGIDO P/ ESGOTO-DN 100	50	UND	R\$ 1,68	R\$ 84,00
146	TE SOLDÁVEL-MARRON 1/2 ROSCA	50	UND	R\$ 8,30	R\$ 415,00
147	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL-25MM X 20MM	50	UND	R\$ 18,80	R\$ 940,00
148	TÊ PVC - SOLDÁVEL - 25MM	50	UND	R\$ 2,00	R\$ 100,00
149	TÊ PVC - SOLDÁVEL - 32MM	50	UND	R\$ 7,14	R\$ 357,00
150	TE SOLDÁVEL-DN 40	50	UND	R\$ 2,52	R\$ 126,00
151	TE SOLDÁVEL-DN 50	50	UND	R\$ 6,09	R\$ 304,50
152	TE ROSCA (AZUL) 25X1/2	50	UND	R\$ 10,29	R\$ 514,50
153	TORNEIRA DE PVC LONGA DE ½	50	UND	R\$ 11,76	R\$ 588,00
154	TORNEIRA BÓIA P/CAIXA DE DESCARGA	50	UND	R\$ 8,19	R\$ 409,50
155	TORNEIRA BÓIA - 1/2"	50	UND	R\$ 17,33	R\$ 866,50
156	TORNEIRA BÓIA - 3/4"	50	UND	R\$ 19,85	R\$ 992,50
157	TORNEIRA LONGA - PVC BRANCO	50	UND	R\$ 17,33	R\$ 866,50
158	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO CURTA - METAL CROMADO	50	UND	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
159	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO LONGA - METAL CROMADO	50	UND	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
160	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO LONGA - PVC BRANCO	50	UND	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
161	TAMPA PARA VASO SANITARIO PVC	50	UND	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
162	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM	50	UND	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
163	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM	100	UND	R\$ 57,75	R\$ 5.775,00
164	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM	100	UND	R\$ 34,65	R\$ 3.465,00
165	TUBO P/CAIXA DE DESCARGA 40MM	100	UND	R\$ 141,75	R\$ 14.175,00
166	TUBO PVC RÍGIDO P/ ESGOTO - 100MM	100	UND	R\$ 33,60	R\$ 3.360,00
167	TUBO PVC RÍGIDO P/ ESGOTO - 50MM	100	UND	R\$ 82,95	R\$ 8.295,00
168	FITA VEDA ROSCA 1/2X10M	100	UND	R\$ 8,90	R\$ 890,00
169	VASO SANITÁRIO BRANCO	100	UND	R\$ 599,90	R\$ 59.990,00
170	VÁLVULA DE DESCARGA - 1 1/4"	100	UND	R\$ 17,60	R\$ 1.760,00
171	VARA PARA ATERRAMENTO EM COBRE	100	UND	R\$ 176,40	R\$ 17.640,00
172	MANGUEIRA AZUL/LARANJA DE 25MM	100	UND	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00

173	CARRO DE MAO-PNEU BORRACHUDO EM CHAPA	90	MT	R\$ 252,00	R\$ 22.680,00
174	CARRO DE MÃO REFORÇADO C/ CHAPA 16 GALV-	90	UND	R\$ 304,50	R\$ 27.405,00
175	CHAVE DE GRIFE 18"	10	UND	R\$ 357,00	R\$ 3.570,00
176	COLHER DE PEDREIRO 10	10	UND	R\$ 39,90	R\$ 399,00
177	DISCO DE DESBASTE DE 4	10	UND	R\$ 103,95	R\$ 1.039,50
178	ENXADA 3,5	10	UND	R\$ 30,45	R\$ 304,50
179	ARCO DE SERRA COMPLETO	10	UND	R\$ 17,85	R\$ 178,50
180	ESCADA ALUMÍNIO COM TESOURA-6 DEGRAUS	10	UND	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
181	ESPÁTULA DE AÇO 4"	30	UND	R\$ 33,60	R\$ 1.008,00
182	ESPÁTULA DE AÇO 12CM	5	UND	R\$ 40,50	R\$ 202,50
183	FOICE ROÇADEIRA	20	UND	R\$ 17,50	R\$ 350,00
184	FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1/2	10	UND	R\$ 63,00	R\$ 630,00
185	CISCADOR DE 4 DENTES	10	UND	R\$ 68,25	R\$ 682,50
186	JOGO DE BROCAS DE VIDEA-6MM,8MM,10MM E 12MM B19	10	UND	R\$ 409,50	R\$ 4.095,00
187	JOGO CHAVE DE ESTRELA-1/8,3/16 E 1/4	20	UND	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
188	JOGO DE BROCAS DE AÇO RAPIDO-1/8,3/16,1/4,5/16,3/8 E 1/2	20	UND	R\$ 89,25	R\$ 1.785,00
189	JOGO DE CHAVE ALLEN COM 25 UN	30	UND	R\$ 241,50	R\$ 7.245,00
190	LÂMINA DE SERRA	5	UND	R\$ 25,50	R\$ 127,50
191	LÂMINA DE SERRA COM SUPORTE	20	UND	R\$ 106,05	R\$ 2.121,00
192	LÁPIS DE CARPINTEIRO	10	UND	R\$ 18,90	R\$ 189,00
193	LIXA P/ FERRO N. 80	10	UND	R\$ 30,45	R\$ 304,50
194	LIXA P/ FERRO N. 36	10	UND	R\$ 2,00	R\$ 20,00
195	LIXA MASSA 120	200	UND	R\$ 3,99	R\$ 798,00
196	LIXA MASSA 180	200	UND	R\$ 3,99	R\$ 798,00
197	MAQUITA PROFISSIONAL	100	UND	R\$ 2,21	R\$ 221,00
198	PA QUADRADA C/CABO	80	UND	R\$ 134,40	R\$ 10.752,00
199	PINCEL BROXA COM CABO	5	UND	R\$ 82,95	R\$ 414,75
200	RÉGUA DE ALUMÍNIO C/ 3MT	10	UND	R\$ 82,95	R\$ 829,50
201	TALHADEIRA 10 AÇO PURO	10	UND	R\$ 40,95	R\$ 409,50
202	TRENA -5M	5	UND	R\$ 53,55	R\$ 267,75
203	TRENA PROF. DE 30 MTS	10	UND	R\$ 40,95	R\$ 409,50
204	LANTERNA GRANDE LASER PROF.	10	UND	R\$ 38,85	R\$ 388,50
205	MARTELO COM CABO DE MADEIRA TAM. G	10	UND	R\$ 56,70	R\$ 567,00
206	COMPENSADO DE CEDRO - 2MM	10	UND	R\$ 93,45	R\$ 934,50
207	COMPENSADO DE CEDRO - 4MM	30	UND	R\$ 2,30	R\$ 69,00
208	COMPENSADO -10MM	10	FL	R\$ 136,50	R\$ 1.365,00
209	CAIBRO 3X7CM	100	FL	R\$ 220,50	R\$ 22.050,00
210	LINHA DE MADEIRA 6X14CM	100	FL	R\$ 241,50	R\$ 24.150,00
211	LINHA DE MADEIRA 7X14CM	100	MT	R\$ 168,00	R\$ 16.800,00

212	RIPA 1,5X4,0 CM	200	MT	R\$ 157,50	R\$ 31.500,00
213	ALIZAR E = *1* CM, L= *4,5* CM	300	MT	R\$ 189,00	R\$ 56.700,00
214	PORTA DE MADEIRA, DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NÚCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO PARA PINTURA.	120	MT	R\$ 336,00	R\$ 40.320,00
215	PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 100X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM.	120	MT	R\$ 166,95	R\$ 20.034,00
216	PORTA DE FÓRMICA 60X210 – ANGELIM	100	UND	R\$ 189,00	R\$ 18.900,00
217	PORTA DE FÓRMICA 80X210 – ANGELIM	200	UND	R\$ 294,00	R\$ 58.800,00
218	FORRA DE MADEIRA PARA PORTA – ANEGELIM	200	UND	R\$ 294,00	R\$ 58.800,00
219	JANELA DE MADEIRA, FOLHA 0,5X1,10M – ANGELIM	200	UND	R\$ 294,00	R\$ 58.800,00
220	JANELA DE ALMOFADA DIM. 80X210M ANGELIM	200	JG	R\$ 199,50	R\$ 39.900,00
221	JANELA DE ALMOFADA DIM. 110X50M ANGELIM	200	UND	R\$ 367,50	R\$ 73.500,00
222	PORTA DE AGROMERADO SEMIÔR 80/210M	200	UND	R\$ 367,50	R\$ 73.500,00
223	AREIA GROSSA (6M³)	500	UND	R\$ 367,50	R\$ 183.750,00
224	AREIA LAVADA (6M³)	1000	UND	R\$ 199,50	R\$ 199.500,00
225	AREIA AMARELA (6M³)	1000	M³	R\$ 787,50	R\$ 787.500,00
226	BARRO PARA ATERRO (6M³)	1200	M³	R\$ 546,00	R\$ 655.200,00
227	BRITA Nº 3/4	1200	M³	R\$ 357,00	R\$ 428.400,00
228	TELHA DE AMIANTO 1,83X1,10 MT	1200	M³	R\$ 357,00	R\$ 428.400,00
229	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	1200	M³	R\$ 294,00	R\$ 352.800,00
230	TELHA DE FIBROCIMENTO (SEM AMIANTO) TIPO BRASILIT 1,83X1,10	1200	UND	R\$ 63,00	R\$ 75.600,00
231	TELHA DE FIBROCIMENTO (SEM AMIANTO) TIPO BRASILIT 2,44X50	1200	UND	R\$ 211,05	R\$ 253.260,00
232	TELHA CANAL DE 1ª	800	UND	R\$ 63,00	R\$ 50.400,00
233	TIJOLO 08 FUROS	10000	UND	R\$ 70,35	R\$ 703.500,00
234	TIJOLO MACICO VERMELHO	12000	UND	R\$ 2,30	R\$ 27.600,00
235	PEDRA PARA ALICERCE.	3000	UND	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
236	CERÂMICA ESMALTADA 30X30CM PEI- 4	2000	UND	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
237	CERÂMICA ESMALTADA 40X40CM PEI- 5	2500	M³	R\$ 787,50	R\$ 1.968.750,00
238	CERÂMICA BR 46X46 TIPO "A"	1500	M²	R\$ 189,00	R\$ 283.500,00
239	CERÂMICA CRISTAL BRANCA 34X34 TIPO A	1500	M²	R\$ 199,00	R\$ 298.500,00
240	PEDRA PARA JANELA, SOLEIRA 1,10M	800	M²	R\$ 231,00	R\$ 184.800,00
241	PEDRA PARA PORTA, MEDINDO 2M	800	M²	R\$ 262,50	R\$ 210.000,00
242	FLANGES DE 20MM	200	UND	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00
243	FLANGES DE 50MM	200	UND	R\$ 73,50	R\$ 14.700,00
244	ARGAMASSA PRÉ- FABRICADA (ASSENT. PISOS/ REVESTIMENTOS) PACOTE COM 15KG	50	UND	R\$ 14,70	R\$ 735,00
245	ARGAMASSA MOD. ACI-PACOTE 20 KG	200	UND	R\$ 30,45	R\$ 6.090,00
246	CAL HIDRATADA PACOTE COM 05KG	100	PCT	R\$ 36,75	R\$ 3.675,00
247	MASSA CORRIDA – LATA C/18 LITROS	3000	PCT	R\$ 30,45	R\$ 91.350,00
248	MASSA PVC EXTERNA – LATA C/18 LITROS	1000	PCT	R\$ 26,25	R\$ 26.250,00
249	SILICONE 50 GRAMAS	600	LT	R\$ 78,75	R\$ 47.250,00

250	SOLVENTE 01 LITRO	600	LT	R\$ 78,75	R\$ 47.250,00
251	SELADOR P/PAREDE	900	TB	R\$ 19,95	R\$ 17.955,00
252	TINTA ACRÍLICA LATA C/18LITROS	800	LT	R\$ 26,25	R\$ 21.000,00
253	TINTA LÁTEX - LATA C/ 18 LITROS	800	LT	R\$ 49,35	R\$ 39.480,00
254	TINTA BASE D'ÁGUA COR BRANCA – LATA C/ 18 LITROS	180	LT	R\$ 210,00	R\$ 37.800,00
255	TINTA A BASE D'AGUA, CORES VARIADAS 18 LITROS	200	LATA	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00
256	TINTA EM PÓ, PCT COM 02KG, CORES VARIADAS	180	LATA	R\$ 210,00	R\$ 37.800,00
257	TINTA ESMALTE SINTETICO-GALAO COR AZUL MAR 3.6 LITROS	180	GAL	R\$ 210,00	R\$ 37.800,00
258	SELADOR ACRILICO 18.0 LITROS	180	UND	R\$ 15,75	R\$ 2.835,00
259	TINTA ACRILICA 18.0 LITROS EXTERIOR/INTERIOR CORES VARIADAS	180	GAL	R\$ 210,00	R\$ 37.800,00
260	TINTA ACRÍLICA FOSCA BRANCO GELO 18.0 LITROS	180	UND	R\$ 199,50	R\$ 35.910,00
261	CIMENTO (SACO COM 50KG)	5000	UND	R\$ 47,25	R\$ 236.250,00
262	REMOVEDOR GALAO (G) DE 5,0 LITROS PASTOSO	100	UND	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
263	ARAME 18 RECOZIDO	1000	SC	R\$ 47,25	R\$ 47.250,00
264	BROCA PARA FURADEIRA 06MM, PARA MADEIRA	1000	GAL	R\$ 51,45	R\$ 51.450,00
265	BROCA PARA FURADEIRA 10MM, PARA MADEIRA	100	KG	R\$ 33,60	R\$ 3.360,00
266	BROCHA RETANGULAR 18X3	300	UND	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
267	BROCHA PARA PINTURA DE PAREDE	50	UND	R\$ 5,15	R\$ 257,50
268	BOTA DE AMARRAR SEM BICO DE AÇO	50	UND	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
269	BOTA CANO LONGO DE BORRACHA	50	UND	R\$ 94,50	R\$ 4.725,00
270	CADEADO 30MM	50	UND	R\$ 5,15	R\$ 257,50
271	CADEADO COMUM 25MM	50	UND	R\$ 8,51	R\$ 425,50
272	CADEADO COMUM 60MM	50	PAR	R\$ 82,95	R\$ 4.147,50
273	CINTURÃO COMPLETO	50	UND	R\$ 36,75	R\$ 1.837,50
274	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO – 3”	50	UND	R\$ 29,40	R\$ 1.470,00
275	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO - 3.1/2"	50	GAL	R\$ 103,95	R\$ 5.197,50
276	ESPÁTULA DE 08CM	50	UND	R\$ 7,50	R\$ 375,00
277	ESPÁTULA DE 10CM	50	UND	R\$ 103,95	R\$ 5.197,50
278	FECHADURA DE EMBUTIR S/ CILINDRO INTERNA	10	UND	R\$ 28,35	R\$ 283,50
279	FECHADURA DE EMBUTIR P/BANHEIRO	100	UND	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
280	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA	20	UND	R\$ 68,25	R\$ 1.365,00
281	FECHADURA INTERNA PARA PORTA	100	UND	R\$ 51,50	R\$ 5.150,00
282	LIXA PARA FERRO	100	UND	R\$ 5,15	R\$ 515,00
283	LIXA PARA MADEIRA	100	UND	R\$ 5,20	R\$ 520,00
284	LIXA PARA PAREDE	200	UND	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
285	PÁ COM CABO DE MADEIRA	100	UND	R\$ 78,75	R\$ 7.875,00
286	PREGO 1.1/4" X 14 (RIPAS) (KG)	100	UND	R\$ 80,85	R\$ 8.085,00
287	PREGO 2.1/2" X 10 (CAIBROS/SERV.GERAIS) - KG	100	UND	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
288	PREGO 3X8	50	UND	R\$ 40,95	R\$ 2.047,50

289	PREGO PARA FORRA – KG	50	UND	R\$ 40,95	R\$ 2.047,50
290	PARAFUSO 12X300MM	500	KG	R\$ 67,20	R\$ 33.600,00
291	PROTETOR AURICULAR CONCHA	500	UND	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
292	PINCEL Nº20	500	UND	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
293	ROLO DE LÃ SINTÉTICO 23CM C/CABO	500	UND	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
294	LONA PLÁSTICA 8MTS LARG. 200MICRA DE 100MTS	50	UND	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00
295	JANELA DE ALUMÍNIO COM VIDROS	10	UND	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
296	CABO DE AÇO 08MM	100	UND	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
297	LINHA NYLON 0300MM	30	UND	R\$ 29,00	R\$ 870,00
298	MARTELO COM CABO DE MADEIRA TAM. GRANDE	40	UND	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
299	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FUMÊ	80	UND	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.253.378,50

.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata..

3. ORGÃO E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Luís Correia-PI.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da transparência.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Luís Correia-PI, 25 de fevereiro de 2025.

Carlos José Rodrigues Machado
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Representante Legal do ÓRGÃO GERENCIADOR

Ruann Pedro Veras Muniz
RUANN P. VERAS MUNIZ & VERAS LTDA
CNPJ: 13.705.472/0001-91
Representante da CONTRATADA